



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PARECER Nº 01 / 2024 - CFEFFO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - CFEFFO

Presidente - Vereador JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO – PSDB

Relatora - Vereadora ELAINE WAGNER – UNIÃO

Secretária - Vereadora IVANI DE SOUZA RITTER – PT

Membro - Vereador VALDECY CARVALHO DE SOUSA – UNIÃO

ASSUNTO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2024 – DISPONDO SOBRE “DENOMINAÇÃO DE RUAS INOMINADAS DA AGROVILA NOVA FRONTEIRA, KM 80 FAIXA, MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, autoria vereadora Ivani de Souza Ritter PT.

DATA: 3 de abril do ano de 2024.



HISTÓRICO

A proposta de norma jurídica nº 01/2024, é de autoria da vereadora Ivani de Souza Ritter, do Partido dos Trabalhadores (PT), acompanhada com assinaturas dos demais edis da Casa. Vem acompanhado da mensagem, foi protocolado na Secretaria Legislativa por meio do OFÍCIO Nº 01/2024, na data de 6 de fevereiro de 2024. Teve sua tramitação iniciada em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro do respectivo ano.

Matéria apresentada em plenário, inicia-se sua tramitação regimental. Após cumprir prazo regimental para apresentação de emendas individuais, o Senhor Presidente observado a alínea “j”, do inciso XXIV, do artigo 33, do RI, fez distribuir matéria as comissões competentes, comissão CCJCR para apreciação.

Projeto passado pelo crivo da comissão de Constituição e Justiça CCJCR, foi distribuído a Comissão de Finanças CFEFFO para avaliação na forma regimental. De posse da matéria e nos termos do instrumento Interno da Casa, o Presidente da Comissão de Finanças vereador José Neto, convocou a comissão para reunião, a fim de deliberar a presente propositura.

A comissão CFEFFO reuniu-se na data de 3 de abril do corrente ano em ~~cumprimento ao~~ Edital de Convocação nº 01/2024-PRES/CFEFO/CMM. Avaliada matéria pelos pares, em seguida despachado Projeto de Lei à relatoria da comissão para parecer conclusivo pela regular tramitação da matéria.

DA FUNDAMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Justifica a parlamentar que o Projeto de Lei nº 01/2024, tem por objeto denominar ruas e avenidas inominadas da Agrovila Nova Fronteira, km 80 faixa, uma vez que as mesmas não dispõem por meio de lei suas respectivas denominações.

As denominações propostas a cada rua e avenida é em homenagem aos pioneiros do município e consequentemente daquela comunidade onde estabelecia suas antigas moras. Ressaltando que indicações são de consenso de familiares.

Em síntese, é a justificativa.

CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Excelência, Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Veio a esta relatoria de Finanças CFEFFO o Projeto de Lei Ordinária nº 01/2024, o qual objetiva denominar ruas e avenidas inominadas da Agrovila Nova Fronteira, km 80 faixa. Nomes sugeridos de consenso da Comunidade, segundo justificativa da matéria.

Ressalta-se a competência desta comissão para avaliação orçamentária financeira da propositura. Vejamos o que diz o Regimento interno da Casa:

Art. 79. Compete à Comissão de Finanças, Economia e Fiscalização Financeira CFEFFO, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso.

.....
IV – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal;

Outrossim, vejamos o que diz o art. 3º do projeto de lei em comento:

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Município de Medicilândia.

Observamos, conforme acima que a avaliação desta comissão é meramente de caráter financeiro.

Dito isto, esta relatoria, nos termos regimentais e do entendimento da comissão em discussão preliminar da matéria, apresenta parecer favorável **ao regular trâmite do Projeto**



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



de lei ordinária nº 01/2024, por entender que a despesa decorrente a presente lei, não é de caráter continuada e, que por tanto, não se inclui nas matérias de caráter reservado do Executivo Municipal (art. 49 e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal).

É o relatório conclusivo dessa relatoria.

Comissão de Finanças CFEFFO, da Câmara de Medicilândia/PA, em 3 (três) de abril de 2024.

ELAINE WAGER
Relatora CFEFFO/CMM

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 01/2024 - CFEFFO

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, no cumprimento do Edital de convocação nº 01/2024/PRES/CFEFFO/CMM, publicado no mural da CMM, reuniu-se, a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento CFEFFO, com presença unânime dos pares. Tendo como pauta a seguinte matéria: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2024 – DISPONDO SOBRE “DENOMINAÇÃO DE RUAS INOMINADAS DA AGROVILA NOVA FRONTEIRA, KM 80 FAIXA, MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** autoria vereadora Ivani de Souza Ritter PT. Havendo quórum, o Senhor Presidente José Neto, em nome de Deus declarou aberta a reunião. Em seguida, foi apresentada matéria na comissão, debatida na forma regimental e, encaminhada à relatoria para parecer. Em ato contínuo, a vereadora relatora Elaine Wagner, apresentou o **PARECER Nº 01/2024-CFEFFO**, o qual defende o **regular trâmite** do Projeto de lei Ordinária nº 01/2024. O Senhor Presidente, após registrada leitura da matéria e estando de acordo, foi o parecer colocado em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão, passando a representar a decisão desta sobre o projeto em avaliação. Que seja despachado à Mesa Diretora para continuidade tramitacional. “Ad referendum do plenário”.

É a decisão da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara de Medicilândia (PA), em 3 (três) de abril do ano de 2024.

Pelas conclusões:

JOSÉ NETO R. DE CARVALHO
Presidente - CFEFFO

IVANI DE SOUZA RITTE
Secretária – CFEFFO



ELAINE WAGER
Relatora - CFEFFO

VALDECY CARVALHO DE SOUSA
Membro – CFEFFO